



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

INDICAÇÃO Nº /2025

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado veemente apelo a Gerência de Caruaru da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, extensivo à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco (Semas-PE) e à Secretaria Executiva de Causa Animal de Pernambuco, **que seja revisto o ato administrativo da Compesa (em anexo) que proíbe colaboradores de alimentar, dar água ou abrigar animais nas dependências da instituição, conforme o Princípio da Autotutela administrativa, nos termos da Súmula 473 do STF e do artigo 53 da Lei nº 9.784/1999.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a revisão e revogação do ato administrativo da Compesa que proíbe colaboradores de alimentar, dar água ou abrigar animais nas dependências da instituição. Tal medida é excessiva e desproporcional, pois fere o princípio da dignidade animal e o artigo 225 da Constituição Federal, que impõe ao poder público e à coletividade o dever de proteger a fauna e vedar práticas de crueldade.

Negar água e alimento a animais em situação de vulnerabilidade não pode ser entendido como zelo institucional, mas como uma conduta que agrava o sofrimento e compromete o dever ético de compaixão. Os animais comunitários são reconhecidos como parte da convivência urbana e devem ser tratados com humanidade e responsabilidade compartilhada.

Diante disso, a medida deve ser revista à luz do Princípio da Autotutela Administrativa, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e o artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, que asseguram à Administração o poder de corrigir atos ilegais ou inadequados por conveniência e oportunidade.

Espera-se, portanto, sensibilidade da Compesa e dos órgãos estaduais competentes para rever esse ato, substituindo a proibição por normas que conciliem segurança e respeito à vida animal, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria Executiva da Causa Animal de Pernambuco.

Dê-se ciência as autoridades mencionadas nesta indicação.

Caruaru, 17 de outubro de 2025.

Anderson Correia – PP

Vereador



PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORENCIO

ANEXO



Colaborador,

Reforçamos que é proibido alimentar, dar água ou abrigar animais nas dependências da empresa, incluindo áreas internas, estacionamentos, jardins e demais espaços de uso comum.

A presença de animais nesses locais representa riscos à segurança, à higiene e à saúde, além de gerar transtornos operacionais.

Solicitamos a colaboração de todos para manter o ambiente limpo e seguro, não oferecendo alimentos ou água, nem deixando recipientes que possam atrair animais.

Contamos com o comprometimento de todos para o cumprimento desta orientação.

Atenciosamente,

Gerência Administrativa e de Suporte - GAD

